

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 076/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 13/04/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na QND 13, Lote 20, Sala 02, Taguatinga/DF, CEP 72.120-130, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.599/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Arniqueira/DF, conforme documento de outorga de poderes: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [33295306](#) p2), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [76468987](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [83261578](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [83262107](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00018513/2021-70**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Suprime-se o valor de **R\$ 2.833,36 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **0,0955% (zero vírgula zero novecentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento)**, do valor original do Contrato.
- 1.3. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 121.821,95 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **4,11% (quatro vírgula onze por cento)**, do valor inicialmente contratado.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de R\$ 3.301.714,62 (três milhões, trezentos e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para **R\$**

3.420.703,21 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos três reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [80232733](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00803**, datada de 05/04/2022, no valor de **R\$ 121.821,95 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [83698978](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato, sob pena de multa e rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 076/2020 - DJ/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

C.Q.O. - CONSTRUTORA QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA:

FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Tarquinio Oliveira, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/04/2022, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/04/2022, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 83769867](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83769867) código CRC= **38948B93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00018513/2021-70

Doc. SEI/GDF 83769867

Criado por [8400075224X](#), versão 10 por [84000749508](#) em 11/04/2022 15:53:52.